



# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL Nº 5.841

Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação da vacina contra COVID-19 para profissionais da educação das redes pública e privada em exercício.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica determinado a priorização da vacina contra COVID-19 em profissionais da educação das redes pública e privada.

**Art. 2º** São considerados profissionais da educação, para efeitos da presente Lei, todo aquele que desempenhar suas atividades laborais direcionadas aos alunos e às escolas, nas redes pública e particular, observado o seguinte escalonamento para a vacinação prioritária:

**I** - Em primeiro lugar, os profissionais da educação que estejam exercendo atividades profissionais em caráter presencial em unidades escolares;

**II** - Em segundo lugar, os profissionais da educação que integrem grupos de risco;

**III** - Em terceiro lugar, os profissionais da educação que estejam exercendo atividades profissionais remotamente em unidades escolares.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Volta Redonda, 20 de agosto de 2021.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei nº 28/2021

Autoria: Vereador Rodrigo Cezar Furtado de Almeida

DEx/jpd.